



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 070/25.

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo

INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DO AUTISTA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Reamilton do Autismo que "Institui o selo "Empresa Amiga do Autista" no âmbito do município de Anápolis e da outras providências."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O selo Empresa Amiga do Autista é uma iniciativa fundamental para Anápolis, pois promove a inclusão social e profissional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), um grupo que frequentemente enfrenta dificuldades para ingressar no mercado de trabalho. Ao reconhecer e incentivar empresas que adotam políticas de contratação e capacitação de autistas, o município não só valoriza a diversidade, mas também fortalece uma cultura de respeito e oportunidades iguais. Essa medida contribui para que Anápolis se torne uma cidade mais acessível e acolhedora, onde todos tenham a chance de desenvolver seu potencial.

Para os autistas e suas famílias, esse selo representa esperança e um passo concreto em direção à autonomia e à dignidade. Muitos jovens e adultos com TEA possuem habilidades valiosas, mas enfrentam barreiras sociais e preconceitos que limitam suas oportunidades. Ao estimular empresas a abrir espaços para esses talentos, o projeto facilita a inserção no mercado de trabalho, o que pode melhorar significativamente a qualidade de vida dessas pessoas e de seus familiares, que muitas vezes se preocupam com o futuro de seus filhos após sua ausência.



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Além disso, a iniciativa beneficia toda a sociedade, pois empresas inclusivas tendem a se tornar ambientes mais criativos, inovadores e humanizados. Ao aderir ao selo, os estabelecimentos comerciais de Anápolis demonstram compromisso com a responsabilidade social, atraindo não apenas a confiança de consumidores conscientes, mas também fortalecendo a economia local. Dessa forma, o projeto cria um ciclo positivo: as empresas ganham reconhecimento, os autistas conquistam independência e a cidade se torna um exemplo de inclusão e respeito à diversidade.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, *26* de *Março* de 2025.


Vereador(a) Relator(a)

Frederico Antônio Bastos Godoy
VEREADOR


Adenilton Coelho da Souza
VEREADOR

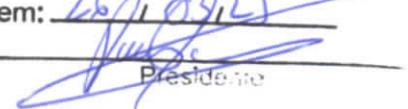

Suender Teodoro da Silva
VEREADOR



PHPSBS/2025

Encaminha-se a comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência
Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330

em: 26/03/25


Presidente

anapolis.go.leg.br